



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.028490/2017-17



00100.053159/2018-36

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

## DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 041/2014, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, que tem por objeto a prestação a prestação de serviços nas áreas de televisão, rádio, jornal, agência de notícias e relações públicas, da Secretaria de Comunicação Social, e outros órgãos do SENADO FEDERAL.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE GERALDO GONÇALVES**, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.013662/2018-59, a concordância da **CONTRATADA**, documento nº 00100.022540/2018-53 (fl. 2), o Parecer nº 160/2018 - ADVOSF, documento nº 00100.042026/2018-34, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.049428/2018-60 (VIA 001), a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.044807/2018-63, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.028490/2017-17, resolvem aditar o Contrato nº 041/2014, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 11/2017, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 041/2014 fica prorrogado de 30 de junho de 2018 a 29 de junho de 2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação ou até o término do Contrato, o que ocorrer primeiro, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação no Ministério do Trabalho e Emprego do pacto laboral a que se referir o pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre junho de 2017 (mês do terceiro aniversário do Contrato) e junho de 2018 (mês do quarto aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e



SENADO FEDERAL

devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01131055125495664 e Natureza de Despesa 339034, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2018NE000962, datada de 20 de abril de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro ao Décimo Termos Aditivos e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

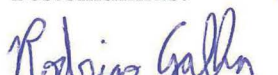
Brasília-DF, 02 de MAIO de 2018.

  
ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

  
JOSE GERALDO GONÇALVES  
PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

Testemunhas:

  
Diretor da SADCON

  
Coordenador da COPLAC